

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 554/2010

Cuida-se de PL que "*Dispõe sobre denominação de 'HERMELINDA PERES MONTEIRO' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências*", de autoria do Nobre Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

O presente PL também pretende revogar a Lei 7.569, de 07 de novembro de 2005, que denominou de Hermelinda Peres Monteiro uma rua de um loteamento que não foi aprovado.

A matéria é da competência concorrente do Senhor Prefeito e dos Senhores Vereadores, nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município:

*"Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*(...)*

*XII – denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações;"*

v

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 13 de janeiro de 2011.

Roberta dos Santos Veiga Carnevalle  
Assessora Jurídica

De acordo:

Andrea Gianelli Ludovico  
Secretária Jurídica em substituição